



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – 0800 014 4321

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

O Pregoeiro e equipe de apoio receberam e-mail solicitando esclarecimento referente ao Pregão Presencial nº 033/2020, cujo objeto está especificado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações de link dedicado (internet) e serviço de interligação nos prédios da Autarquia, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviços e suporte técnico, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital.

A licitante descreve sua solicitação conforme segue:

Questionamento:

*Página 06, Edital, Cláusula 05 - da Apresentação dos Documentos, Item 05.06 - Qualificação Técnica:
"05.06.02. Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL."*

*Entendemos que o Termo de Autorização emitido pela Anatel para prestação de serviço SCM já é uma comprovação de regularidade junto ao órgão regulador. Ou seja, este documento atende a exigência do item acima. **Nosso entendimento está correto?***

Resposta:

Sim, o entendimento da empresa está correto. A licitante poderá apresentar apenas o Termo de Autorização emitido pela ANATEL para prestação de serviço SCM como comprovação de regularidade.

Araras, 10 de agosto de 2020

Fábio Eduardo Coladeti
Pregoeiro

Elizabeth C. Bombonato Colombari
Apoio